

2016-0.070.878-8 ALUISIO VENTICINQUE DEFERIDO

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 15.442/11 ALTERADA PELA LEI 15.733/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO 52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.039/13, DEFIRO O PEDIDO DE COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO E A ANULACAO DO AM NO. 10-332184-5 ATRAVES DO PA. NO. 2016.0.070.878-8, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO NOS TERMOS DO PARAGRAFO 20. DO ARTIGO 14 DA LEI 15.442/11, ALTERADO PELA LEI 15.733/13, E PARAGRAFOS 20. E 30. DO ARTIGO 20 DO DECRETO 52.903/12, ALTERADO PELO DECRETO 54.039/13.

2016-0.081.086-8 JOU EEL JIA INDEFERIDO

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 15.442/11 ALTERADA PELA LEI 15.733/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO 52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.039/13, INDEFIRO, POR DECURSO DE PRAZO, O P.A. 2016-0.081.086-8, DE PEDIDO DE COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO, QUE FOI AUTUADO FORA DO PRAAZO ESTABELECIDO NO PARAGRAFO 20. DO ARTIGO 14 DA LEI 15.442/11, ALTERADO PELA LEI 15.733/13, E PARAGRAFO 30. DO ARTIGO 20 DO DECRETO 52.903/12 INTRODUZIDO PELO DECRETO 54.039/13, FICANDO MANTIDO O AM NO. 10-331825-9.

2016-0.087.943-4 RAFAEL FUESS NISHIMURA DEFERIDO

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 15.442/11 ALTERADA PELA LEI 15.733/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO 52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.039/13, DEFIRO O PEDIDO DE COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO E A ANULACAO DO AM NO. 10-331736-8 ATRAVES DO P.A. 2016-0.087.943-4, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO NOS TERMOS DO PARAGRAFO 20. DO ARTIGO 14 DA LEI 15.442/11, ALTERADO PELA LEI 15.733/13, E PARAGRAFOS 20. E 30. DO ARTIGO 20 DO DECRETO 52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.039/13.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA**Supervisão Técnica de Limpeza Pública****TID 14935015**

Considerando o teor do parecer constante do presente procedimento administrativo às fls. 05 E 06, elaborado e subscrito por ENGº AGRONOMO competente, **INDEFIRO** QUALQUER MANEJO EM 01(UM) EXEMPLAR N.J., LOCALIZADO NO PASSEIO PUBLICO NA AL. DOS AICAS, 1389, nos termos da Lei 10.365/87.

TID 14931251

No exercício das atribuições legais que me foram conferidas e considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente à fl. 06, **DEFIRO**, com fundamento artigo 12 da Lei Municipal nº 10.365/87, a poda de limpeza e equilíbrio de 01 (um) exemplar de pata de vaca localizado no passeio público à R. Tajá, 138. Os serviços serão executados pela equipe da Unidade de Áreas Verdes da Subprefeitura Vila Mariana e necessitam de auxílio da AES. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VM, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/91.

TID 14910988

No exercício das atribuições legais que me foram conferidas e considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente à fl. 14, **DEFIRO**, com fundamento artigo 12 da Lei Municipal nº 10.365/87, a poda de limpeza e equilíbrio de 01 (um) exemplar de Angico localizado NO PASSEIO PUBLICO NA R. Rio Grande, 293. Os serviços serão executados pela equipe da Unidade de Áreas Verdes da Subprefeitura Vila Mariana e necessitam de auxílio da AES. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VM, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/91.

TID 14900393

De acordo com o exposto em fl. 04 E 05 do presente subscrito por ENGº AGRONOMO competente, **DEFIRO** A PODA DE EQUILIBRIO E DESDOBSTRUCÃO DE REDE ELETRICA DE 01(UM) EXEMPLAR ARBOREO LOCALIZADO NO PASSEIO PUBLICO NA RUA LUIS GOES, 1612, nos termos da Lei 10.365/87.

TID 14887913

Considerando o teor do parecer constante do presente procedimento administrativo às fls. 07 E 08, elaborado e subscrito por ENGº AGRONOMO competente, **INDEFIRO** QUALQUER MANEJO EM 01(UM) LIGUSTRO, LOCALIZADO NO PASSEIO PUBLICO NA RUA ITAMIAMI, 44, nos termos da Lei 10.365/87.

TID 14880883

No exercício das atribuições legais que me foram conferidas e considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente à fl. 07, **DEFIRO**, com fundamento artigo 12 da Lei Municipal nº 10.365/87, a poda de limpeza de 02 (DOIS) exemplares arbóreos de Quaresmeira e Ipê, localizados NO PASSEIO PUBLICO NA R. Dr. Diogo de Faria, 1327. Os serviços serão executados pela equipe da Unidade de Áreas Verdes da Subprefeitura Vila Mariana. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VM, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/91.

TID 14871736

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, **DEFIRO** A REMOÇÃO POR CORTE DE 01 (UMA) PATA DE VACA LOCALIZADA NO PASSEIO PUBLICO NA RUA JOSE UBALDO LOMONACO, 321 , E DETERMINO O PLANTIO DE 01(UMA) MUDA DE GRANDE PORTE COMO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, nos termos da Lei 10.365/87.

VILA PRUDENTE**GABINETE DA SUBPREFEITA****DESPACHOS DA SUBPREFEITA**

SAC 13863141 Ronaldo Atoniassi

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo a poda de uma árvore de espécie Ficus (Ficus benjamina). Código no siggau: 120146-5, plantada na Rua São Lourenço nº 93, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SAC 13863482 José Carlos Colli

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls.

02 a 08 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo a poda de duas árvores uma da espécie Pata de vaca (Bauhinia sp) e outra da espécie Alfeneiro (Ligustrum lucidum). Código no siggau: 005428-6 e 005428-10, plantadas na Rua Visconde de Alcantara nº 425 e 453, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SAC 13863977 Claudio Arias Martins

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 08 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo a poda de Três árvores, sendo duas da espécie Pata de vaca (Bauhinia sp) e uma da espécie Chapéu de sol (Terminalia catappa). Código no siggau: 214612-2, 214612-3 e 214612-4, plantadas na Rua Dermeval Cunha Brito nº 190, 199 e 209, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SAC 13856693 Maria Rosa Ferranti

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 09 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo a poda de duas árvores da espécie Ipê (Tabebuia sp) Código no Siggau: 037648-7, 037648-8, plantada na Rua Cabrue nº 97 e 109, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SAC 13859626 Aider Thiago Silva Santos

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo a poda de uma árvore da espécie Alfeneiro (Ligustrum lucidum) Código no Siggau: 222046-1, plantada na Rua Prof. Walter Wey nº 156, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SAC 12785844 Maria Trajano da Silva

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo a poda de uma árvore da espécie Chapéu de Sol (Terminalia catappa) Código no Siggau: 221538-4, plantada na Rua Secundino Domingues nº 690, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SAC 13853454 Ivo dos Santos Brito

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo a poda de uma árvore da espécie Pachira (Pachira aquática) Código no Siggau: 696846-1, plantada na Rua Bernardo Lisboa nº 141 Lado Oposto, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

TID 14696721

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 01 a 165 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, art. 11, inc. II, autorizo a remoção de uma árvore da espécie Jasmim manga (Plumeria rubra) no nº 795 com plantio de compensação de muda de médio porte; e poda de quarenta e oito árvores sendo uma árvore da espécie Uva Japonesa (Hovenia dulcis), duas árvores da espécie Ipê (Tabebuia sp), uma árvore da espécie Espátódea (Spathodea nilótica), duas árvores da espécie Areca bambu (Dypsis lutescens), três árvores da espécie Resedá (Lagerstroemia indica), três árvores da espécie Sibipiruna (Caesalpinia peltophoroides), uma árvore da espécie Pinus (Pinus sp), dez árvores de espécie Indeterminada, uma árvore da espécie Alfeneiro (Ligustrum lucidum), nove árvores da espécie Pata de vaca (Bauhinia sp), uma árvore da espécie Chorão (Salix babylonica), uma árvore da espécie Amora (Morus nigra), três árvores da espécie Manga (Mangifera indica), uma árvore da espécie Ipê amarelo (Tabebuia crisotrycha), duas árvores da espécie Pitanga (Eugenia uniflora), uma árvore da espécie Falsa murta (Murraya paniculata), uma árvore da espécie Nêspera (Erythrina japônica), uma árvore da espécie Romã (Punica granatum), uma árvore da espécie Laranja/limão (Citrus sp), uma árvore da espécie Jambo (Syzygium jambos), uma árvore da espécie Jerivá (Syagrus romanzoffiana), uma árvore da espécie Aroeira salsa (Schinus molle), seis árvores não necessitam de manejo, três árvores da espécie Resedá (Lagerstroemia indica), duas árvores da espécie Benjamin (Ficus benjamina) e uma árvore da espécie Areca bambu (Dypsis lutescens). Código Siggau: 014788-6, 014788-21, 014788-22, 014788-23, 014788-24, 014788-25, 014788-26, 014788-27, 014788-28, 014788-29, 014788-30, 014788-31, 014788-32, 014788-33, 014788-34, 014788-35, 014788-10, 014788-11, 014788-12, 014788-13, 014788-14, 014788-15, 014788-16, 014788-17, 014788-18, 014788-7, 014788-8, 014788-9, 014788-2, 014788-36, 014788-37, 014788-38, 014788-39, 014788-40, 014788-41, 014788-3, 014788-42, 014788-43, 014788-44, 014788-45, 014788-46, 014788-47, 014788-48, 014788-49, 014788-50, 014788-51, 014788-52, 014788-53, 014788-54, 014788-55, 014788-56, 014788-57, 014788-58, 014788-59, 014788-60 plantadas no passeio público da Rua Antenas nºs 80, 85, 104, 118, 120, 141, 149, 167, 168, 175, 193, 221, 229, 233, 265, 541, 561, 568, 583, 621, 633, 665, 778, 795, 867, 885, 888, 921, 928, 941, 949, 963 os serviços serão realizadas pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SAC 13870692 Rogério Mauro

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 08 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo a poda de duas árvores de espécie indeterminada. Código Siggau: 177571-10, 177571-6, plantadas no passeio público da Rua Santa Cruz das Palmeiras nº 74, os serviços serão realizadas pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SAC 12879228 Angelo Carlos

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 11 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, art. 11, inc. II, autorizo a remoção de uma árvore da espécie Sibipiruna (Caesalpinia peltophoroides), e poda de duas árvores sendo uma da espécie Uva japonesa (Hovenia dulcis) e uma da espécie Goiaba (Psidium guajava). Código

Siggau: 346616-2, 346616-3, 346616-4, plantadas no passeio público da Rua Nicola Pisano nº 102, 106 e 108, os serviços serão realizadas pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-072**SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE**

ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/PE
2013-0.074.899-7 KAREN THAIS DE ALMEIDA LOPES DEFERIDO
DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA NOS TERMOS DA SECAO 3.6 DA LEI 11.228/92 E SECAO 3.G DO DECRETO 32.329/92

2014-0.303.416-4 ATHELIE DA ARQUITETURA LTDA INDEFERIDO

INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE EXECUCAO DE DEMOLICAO NOS TERMOS DA SECAO 3.7 DA LEI 11.228/92 E SECAO 3.H DO DECRETO 32.329/92.

2015-0.162.662-7 LEANDRO DESTRO DEFERIDO

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE DESDOBRO DE LOTE NOS TERMOS DO ARTIGO13 DA LEI 9.413/81 E ARTIGO 206 DA LEI 13.885/04

2016-0.037.509-6 LEANDRO DESTRO DEFERIDO

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA NOS TERMOS DA SECAO 3.6 DA LEI 11.228/92 E SECAO 3.G DO DECRETO 32.329/92

2016-0.099.096-3 MARIA INES ROLIM DEFERIDO

DEFERIDO CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92.

SAPOPEMBA**GABINETE DO SUBPREFEITO****SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-072****SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA**

ENDERECO: AVENIDA SAPOPEMBA, 9064
PROCESSOS DA UNIDADE SP-SB/G
2015-0.322.066-0 TIM CELULAR S.A. INDEFERIDO
CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE E EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DO SR. AGENTE VISTOR E DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO , INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA A.M. N. 36-0 00.495-4, PELA INSTALACAO DE RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EX ECUCAO, NOS TERMOS DA LEI N. 13.756/04; ARTIGO 14 DO DECRETO N. 4.944/04 E CONFORME ITEM 3.2 DO MEMORANDO CIRCULAR N. 20/SMS/PGAB /CG/2015.

2015-0.343.346-0 TIM CELULAR S.A. INDEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE E EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DO SR. AGENTE VISTOR E DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO , INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA A.M. N. 36-0 00.502-1, PELA INSTALACAO DE RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EX ECUCAO, NOS TERMOS DA LEI N. 13.756/04; ARTIGO 14 DO DECRETO N. 4.944/04 E CONFORME ITEM 3.2 DO MEMORANDO CIRCULAR N. 20/SMS/PGAB /CG/2015.

2016-0.000.692-9 NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA. INDEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE E EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DO SR. AGENTE VISTOR E DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO , INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA A.M. N. 36-0 00.563-2, PELA INSTALACAO DE RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EX ECUCAO, NOS TERMOS DA LEI N. 13.756/04; ARTIGO 14 DO DECRETO N. 4.944/04 E CONFORME ITEM 3.2 DO MEMORANDO CIRCULAR N. 20/SMS/PGAB /CG/2015.

2016-0.001.695-9 CLARO S.A. INDEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE E EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DO SR. AGENTE VISTOR E DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO , INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA A.M. N. 36-0 00.614-1, PELA INSTALACAO DE RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EX ECUCAO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1, 14 E 18 DA LEI N. 13.756/04; AR TIGO 1 DA LEI 15.147/10 E ARTIGOS 1 E 18 DO DECRETO N. 44.944/04.

2016-0.001.697-5 CLARO S.A. INDEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE E EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DO SR. AGENTE VISTOR E DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO , INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA A.M. N. 36-0 00.564-1, PELA INSTALACAO DE RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EX ECUCAO, NOS TERMOS DA LEI N. 13.756/04; ARTIGO 14 DO DECRETO N. 4.944/04 E TENDO EM VISTA QUE O REFERIDO A.M. JA ESTA SENDO ANALI SADO EM PROCESSO APARTADO N. 2015-0.317.805-2.

2016-0.053.504-2 TIM CELULAR S.A. INDEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE E EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DO SR. AGENTE VISTOR E DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO , INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA A.M. N. 36-0 00.502-1, PELA INSTALACAO DE RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EX ECUCAO, NOS TERMOS DA LEI N. 13.756/04; ARTIGO 14 DO DECRETO N. 4.944/04 E CONFORME ITEM 3.2 DO MEMORANDO CIRCULAR N. 20/SMS/PGAB /CG/2015.

EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 3.271, DE 29 DE ABRIL DE 2016**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA A REALIZAÇÃO DA “PROVA MAIS EDUCAÇÃO - 2016” NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EMEBSS E CIEJAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Art. 33 da Resolução CEB/CNE nº 7, de 14/12/10, do Conselho Nacional de Educação;
- o Sistema de Avaliação do Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, instituído pela Lei nº 14.063, de 14/10/05, alterado pela Lei nº 14.650, de 20/12/07, e regulamentado pelo Decreto nº 47.683, de 14/09/06, alterado pelo Decreto nº 49.550, de 30/05/08;
- a Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino de São Paulo – Programa Mais Educação São Paulo, instituído pelo Decreto nº 54.452, de 10/10/13 e regulamentado pela Portaria SME nº5.930, de 15/10/13;

- o disposto na Portaria SME nº 3.611, de 29/5/15, que instituiu a “Prova Mais Educação”;

- o significado da avaliação para a aprendizagem, estabelecido no Programa Mais Educação São Paulo;

- os Documentos, AGIR: revisar, ressignificar, avaliar, replanejar. São Paulo: SME/DOI, 2015. 8 p. e AGIR COM A ESCOLA: revisar, ressignificar, avaliar, replanejar. São Paulo: SME/COPED, 2016. 32 p., que contemplam discussões e orientações sobre as dimensões: Avaliação para a aprendizagem, Avaliação institucional e Avaliação de sistema/Avaliação externa.

- a orientação prevista na Nota Técnica nº 22 sobre a avaliação para a aprendizagem no Ensino Fundamental, incluindo a modalidade Educação de Jovens e Adultos: atribuição de notas/conceitos e as decisões quanto à promoção e retenção do(a) educando(a), com foco no direito à aprendizagem – publicado no DOC de 14/10/14, retificada no DOC de 30/10/14;

RESOLVE:

Art. 1º- As Unidades Educacionais de Ensino Fundamental, EMEBSS e CIEJAs da Rede Municipal de Ensino deverão organizar-se de modo a assegurar um trabalho educacional voltado à realização da “Prova Mais Educação - 2016”, conforme os procedimentos dispostos na presente Portaria.

§1º – A “Prova Mais Educação - 2016”, não substituirá as avaliações externas do Sistema da Avaliação da Educação Básica - SAEB, sob a responsabilidade do MEC.

§2º - A “Prova Mais Educação” será aplicada em conformidade com o Calendário de Atividades para o ano letivo/2016, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, fixada em Portaria específica.

§3º – O resultado da “Prova Mais Educação” poderá compor a síntese dos resultados, a partir da análise feita pelo professor, do conjunto do trabalho desenvolvido com os educandos, bem como, da articulação com o seu plano de trabalho e com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade.

Art. 2º - A “Prova Mais Educação”, como um instrumento de avaliação, terá como características e funções principais:

I. constituir-se como avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada por todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, a partir do 3º ano do Ciclo de Alfabetização e em todos os anos dos Ciclos Interdisciplinar e Autoral;

II. sistematizar dados, inclusive sobre as condições intrascolares que incidem sobre o processo de ensino e aprendizagem, bem como produzir indicadores sobre a aprendizagem no Ensino Fundamental;

III. contribuir para o desenvolvimento, em todos os níveis educativos, de uma cultura avaliativa que estimule a melhoria dos padrões de qualidade e equidade da educação paulistana e o acompanhamento de seus resultados pelas Unidades Educacionais;

IV. contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, redução das desigualdades e democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, em consonância com as metas e políticas estabelecidas pelas diretrizes curriculares;

V. oportunizar aos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, por meio das informações sistemáticas sobre as Unidades Educacionais;

VI. constituir-se como uma avaliação prevista em calendário, definido oficialmente.

Art. 3º– Os itens e os instrumentos da “Prova Mais Educação” serão elaborados em conformidade com os padrões estabelecidos para avaliações padronizadas, pela equipe da Secretaria Municipal de Educação/ Coordenadoria Pedagógica/ Núcleo Técnico de Avaliação - SME/COPED/NTA com participação das equipes de Divisão Pedagógica -DIPED das Diretorias Regionais de Educação - DRE e de professores da Rede Municipal de Ensino, indicados.

Art. 4º – Constituem materiais de apoio e de formação, aos professores e às equipes gestoras das Unidades Educacionais:

I - o Guia de Aplicação da “Prova Mais Educação”, que orienta os professores sobre os procedimentos e apresenta também a estrutura da prova;

II - o Guia de Digitalização da “Prova Mais Educação”, que apresenta os procedimentos para digitalização das respostas dos alunos nas DREs;

III - os gabaritos das questões de múltipla escolha e a grade de correção das questões de resposta construída, quando houver;

IV- os relatórios de desempenho, de frequência e níveis percentuais da “Prova Mais Educação”, que serão disponibilizados em dois formatos: por turma, com informações individuais dos educandos, e por Unidade Educacional;

V- o Caderno de Fichas Técnicas dos Itens, contendo a ficha detalhada de cada item, e do descritor que deu origem ao item, seu nível de dificuldade e outras informações pertinentes.

VI – Formação específica pela equipe do Núcleo Técnico de Avaliação nas DREs, aos Professores e Coordenadores Pedagógicos, com participação

das provas para os estudantes público-alvo da Educação Especial, atuando como:

I. Auxílio leitor - leitura da prova para estudantes com baixa visão, deficiência intelectual e transtornos globais do desenvolvimento;

II. Auxílio escriba - preenchimento das provas objetivas e discursivas para participantes impossibilitados de escrever ou preencher a Folha de Respostas;

III. Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras;

IV. Guia-intérprete - profissional especializado em formas de comunicação e técnicas de guia, tradução e interpretação para auxiliar os estudantes com surdocegueira.

Art. 11 – A SME desenvolverá instrumento em Libras para a aplicação da “Prova Mais Educação”, nas EMEBSS.

Parágrafo Único – Deverão ser consideradas na correção das provas, as questões pertinentes ao aprendizado da Língua Portuguesa como segunda língua nas produções textuais e questões discursivas das avaliações escritas dos estudantes surdos e surdocegos, quando for o caso.

Art. 12 – Caberá à Equipe Gestora da Unidade Educacional dar ciência da presente Portaria a toda comunidade escolar.

Art. 13 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3.272, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

ALTERA A PORTARIA SME Nº 2.333, DE 07/04/14, ALTERADA PELAS PORTARIAS SME Nº 6.564, DE 19/11/14, Nº 1.954, DE 13/03/15 E Nº 5.668, DE 31/08/15, QUE DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE TENHAM CELEBRADO CONVÊNIO, TERMOS DE PARCERIAS, CONTRATOS DE GESTÃO E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Os artigos 4º e 5º da Portaria SME nº 2.333, de 07/04/14, alterada pelas Portarias nº 6.564, de 19/11/14, nº 1.954, de 13/03/15 e nº 5.668, de 31/08/15, passam a vigorar conforme segue:

“Art. 4º – ...

Parágrafo Único – Ficam designados os seguintes funcionários como responsáveis pelo cadastramento na SME:

- Antonio Rodrigues da Silva - RF: 568.607.5;

- Mariluci Campos Colocio - RF: 634.363.5;

- Martha Aparecida Domingues - RF: 551.194.1;

- Solange Honório Zelev - RF: 568.468.4.

Art. 5º – ...

I - DRE Butantã:

Elaine Cristina Oliveira dos Santos - RF: 601.728.2

Julio Cesar Juns Gonçalves - RF: 608.430.3

Renata Karina Cristino Costa - RF: 691.387.3

II - DRE Campo Limpo:

Maria do Carmo Maciel - RF: 606.277.6

Jair Alves - RF: 673.539.8

Danieli Ferreira de Souza - RF: 776.706.4

III - DRE Capela do Socorro:

Sônia Sueli Farina Leite - RF: 507.450.9

Só Jacinto dos Santos - RF: 771.654.1

Marisa Moraes Reis - RF: 808.791.1

Sandra Rodrigues Moreira - RF: 810.743.2

IV - DRE Freguesia/Brasília:

Adna Sepulveda dos Santos - RF: 576.422.0

Rosana Freitas Ferreira - RF: 617.488.4

Deborah Banhos Gaudio - RF: 721.266.6

Maria Cristina dos Santos Barbosa - RF: 808.788.1

Ana Cristina de Barros Pariz Cisoto - RF: 826.093.1

V - DRE Guaianases:

Maria Cristina Dióris Correia Neto - RF: 505.649.7

Daniel de Castro Neves - RF: 773.849.8

Karina Gonçalves Santos - RF: 826.303.5

VI - DRE Ipiranga:

Sandra Regina de Andrade Cardoso - RF: 738.249.9

Damaris Martins Borges - RF: 826.471.6

Simone Gorgone Silva - RF: 826.472.4

VII - DRE Itaquera:

Ana Lucia Oliveiros Bocci - RF: 519.545.4

Lusmar Rocca Herrero - RF: 138.484.8

Orlando Bruno Gon Filho - RF: 750.602.3

Sergio Roberto Bianchi - RF: 778.296.9

VIII - DRE Jaçanã/Tremembé:

Maria de Fátima de Andrade Silva - RF: 504.559.2

Marilze Fernandes da Silva - RF: 639.567.8

Elaine Maria Lucchini Gonçalves - RF: 672.226.1

Elaine da Costa Maia - RF: 696.391.9

IX - DRE Penha:

Jane da Silva Nunan - RF: 608.409.5

Ethel Lilian Gonçalves de Siqueira Nagim - RF: 666.298.6

Crislaine Aparecida Franciso - RF: 748.364.3

Mayara Satiko Akiba - RF: 825.860.1

X - DRE Pirituba/Jaraguá:

Clarice Maran Spolaore - RF: 558.404.3

Miriam Halcsih Machado - RF: 678.839.4

Rudinéia Varjão Ortiz - RF: 723.831.2

Simone Pereira da Silva - RF: 795.617-7

XI - DRE Santo Amaro:

Maria Iracema Sodré Simões Prado - RF: 670.498.3

Kely Paula da Silva Duarte - RF: 695.854.1

Aline Lacerda dos Santos - RF: 778.410.4

Regiane Tavares - RF: 790.549.1

Soraia Lopes - RF: 813.469.3

Rita de Cassia Borges Fernandes dos Santos - RF: 818.317.1

Nayara Ribeiro de Azevedo - RF: 826.080.1

XII - DRE São Mateus:

Ana Maria de Oliveira Zanini - RF 230.825.8

Auréliia dos Santos José Farabotto - RF: 729.720.3

Margarida Mazetto Manzano - RF: 804.147.4

XIII - DRE São Miguel Paulista:

Ceila Marcondes de Souza - RF: 580.598.8

Maria da Piedade Florido Silva de Souza - RF: 572.970.0

Sandra Elizabeth Gianetti - RF: 665.720.6

Tereza Cristina Araujo Costa Santos - RF: 729.798.0”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

TID nº 14950282 - CEU EMEF PERA MARMELO – DRE Pirituba - Autorização para passeio fora do Município de São Paulo – I - Pela competência a mim delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 19.512, de 20/03/1984, e à vista de toda a instrução deste expediente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica de fls. retro, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, com fundamento no artigo 47 da Lei nº 8.989/79, os servidores: 1) Eurides Maria de Carvalho Silva, RF. nº 713.737.1; 2) Priscilla Del Fiori – RF. nº 816.623.4; 3) Raquel Vieira Barbosa de Camargo - RF. nº 820.492.6; 4) Vanessa Braganti Djrdjan – RF. nº 723.483.0, e 5) Edvane Rubim Soares Seno, RF. nº 776.502.9, listados às fls. 01/02, a sair do Município de São Paulo, a fim de acompanhar os alunos em visita ao Parque Hopi Hari, localizado no município de Vinhedo - SP, no dia 13/05/2016. – II - A presente autorização fica condicionada ao atendimento das providências apontadas pela Assessoria Jurídica.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

PORTARIA Nº 67, DE 28 DE ABRIL DE 2016

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 07/14, na Portaria SME nº 7.671/15 e do que consta do Protocolado nº 16.333.011/2001 expede a presente Portaria:

Art. 1º - O CEI IMACULADA CORAÇÃO DE MARIA DO JARDIM PRINCESA autorizado pela Portaria nº 46/03, DOM de 18/12/03, localizado na Rua Antonio Susine,19, Jardim Princesa, São Paulo, mantido pela CRECHE IMACULADA CORAÇÃO DE MARIA DO JARDIM PRINCESA, CNPJ 54.284.823/0001-15, passa a denominar-se CEI CRECHE TIA LOURDES.

Art. 2º - A instituição continuará a atender crianças de 02 e 03 anos de idade.

Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES

PORTARIA Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2016

O Sr. Diretor de Escola da EMEF Senador Luís Carlos Prestes, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 201 da Lei 8.989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

- Sandra Ribeiro Marinho – RF. 615.544.8/2

- Ana Meire de Fátima Pereira – RF. 782.764.4/1

- Telma Fatima Ramos Lopes – RF. 738.146.8/1

II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A 2016-0.079.079-4, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias;

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamento de informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários;

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 01, DE 26 DE ABRIL DE 2016

O Diretor de Escola da EMEI Oduvaldo Viana Filho, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 201 da Lei 8.989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

- Regiane Aparecida Landim – RF. 728.653.8/1

- Viviane Maria Barbosa – RF. 695.020.5/1

- Juliana Vieira Barbosa – RF. 577.397.1/2

II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A 2016-0.079.105-7, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias;

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamento de informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários;

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

DESPACHO

2016-0.087.780-6

I - À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais – CGPO e da Assessoria Jurídica à fls. retro, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007 e no Decreto Municipal nº 52.830/2011, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, AUTORIZO a inscrição da ORGANIZAÇÃO SKATE SOLIDÁRIO, CNPJ nº 08.574.011/0001-97, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

2016-0.094.874-6

I - À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais – CGPO e da Assessoria Jurídica à fls. retro, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007 e no Decreto Municipal nº 52.830/2011, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, AUTORIZO a inscrição da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS VOLUNTÁRIOS DO PROJETO PINDERE, CNPJ nº 07.989.026/0001-53, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

2016-0.094.814-2

1.À vista dos elementos constantes do presente, em especial a Declaração de Vontade de Doar às fls. 05 e 09/13, as Declarações de Recebimento da Doação às fls. 15/43 e diante da competência delegada pela Portaria nº 29/SEME/2013, RECEBO a doação incondicional efetuada pelas empresas AMICO SAÚDE LTDA., CNPJ nº 51.722.957/0080-86, com sede na Rua Azevedo Macedo, nº 132, Vila Mariana, São Paulo – SP, por meio de seus representantes legais, Sra. Marli Palermo, portadora da cédula de identidade RG nº 14.870.574-1, Sra. Gislaíne Souto Carregallo, portadora da cédula de identidade RG nº 19.898.229, e Dr. Climaco Costa, inscrito na OAB/SP sob o nº 270.858, e LOJAS RENNER S.A., CNPJ nº 92.754.738/0013-04, com sede na Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 401 (térreo), Jardim Carvalho, Porto Alegre – Rio Grande do Sul, por meio de seu representante legal Dr. Wilson Junior Konflanz, inscrito na OAB/RS sob o nº 79139, conforme NF-e nº 000.000.998 (fl. 06) e nº 000.001.018 (fl. 14), de 01 (um) elevador de piscina com cadeira, 01 (uma) cadeira para obeso e 01 (uma) cadeira para comprometimento motor severo, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e 29 (vinte e nove) elevadores de piscina modelo Guarujá, 29 (vinte e nove) assentos adicionais em concha para dificuldades severas e 29 (vinte e nove) assentos adicionais para obesos, no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), respectivamente, a serem utilizados pelas unidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, na forma determinada pelo art. 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012 e Decreto nº 40.384/2001.

COORDENADORIA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA EXPEDIDA

Portaria nº 005/16-CGPE – JOSÉ DE LORENZO MESSINA, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13 do Decreto nº 55.684 de 12 de Novembro de 2014 e na Lei Municipal nº 12.264/1996, RESOLVE: I - Autorizar a desativação da “Rua de Lazer” na Rua João Câmara, pertencente à Subprefeitura Itaquera. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PE nº 6017.2016/0003694-4 - Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico - Serviço de Pesquisa – Índice de preços. 1. Em face dos elementos constantes do processo, em especial os consubstanciados nos docs. 0309630, 0358473 e 0363192, certidões de regularidade fiscal e trabalhista (doc. 0309634); Nota de Reserva nº 27.123 (doc. 0309887), com fundamento no inciso XIII, do artigo 24, da Lei 8.666/93, na Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03 e nos termos do item 1.1.2 letra I da Portaria SF nº 287/07, AUTORIZO a contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), CNPJ nº 43.942.358/0001-46, para execução de serviços de pesquisa de apuração do Índice de Preços ao Consumidor no Município de São Paulo, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo preço total de R\$ 450.875,04 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).

2. Autorizo ainda empenhar o valor de R\$ 319.369,82 (trezentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), onerando a dotação orçamentária nº 17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00 (docs. 0309951e 0369080).

PE nº 6017.2016/0003694-4 - Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico - Serviço de Pesquisa – Índice de preços. 1. Nos termos do disposto no artigo 26, caput da Lei Federal 8.666/93 RATIFICO a contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), CNPJ nº 43.942.358/0001-46, autorizada pelo despacho da Chefe de Gabinete da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, do citado diploma legal, para execução de serviços de pesquisa de apuração do Índice de Preços ao Consumidor no Município de São Paulo, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo preço total de R\$ 450.875,04 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO

2015-0.058.768-7 – SGD 1.522.249 – Secretaria Municipal de Finanças – Prorrogação Contratual – Contrato 09/2015. Serviço de Prognóstico sobre Tecnologia da Informação e Aconselhamento Tático e Estratégico da Informação e Telecomunicação. – Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda. (GARTNER), CNPJ nº 02.593.165/0001-40, por mais 12 meses a partir de 7 de maio de 2016, pelo valor total de R\$ 245.500,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), formalizando-se o aditamento nos termos da minuta de fls. 243 preparada pela DICOM, que aprova.

2. Autorizo ainda o empenho dos recursos necessários para fazer frente à despesa do presente exercício, onerando a dotação nº 17.10.04.126.3024.2.171.3.3.90.39.00.00. As despesas para o próximo exercício onerarão a dotação própria.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo Eletrônico nº 6017.2015/0001108-9 - Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico - Contratação direta – Pequeno valor – aquisição de cartões de identificação. 1. Em face dos elementos constantes do processo, em especial das pesquisas de preços (docs. 0290954 e 0290989), cotação eletrônica (doc. 0371421), grade de preços (doc. 0291186), declaração da Divisão de Compras e Contratos (DICOM) de que o preço ofertado está compatível com o mercado (doc. 0371618), certidões de regularidade fiscal e trabalhista (doc. 0371581), Nota de Reserva nº 27.208 (doc. 0311507), com fundamento artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, na Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03 e nos termos do item 1.1.2 letra L da Portaria SF nº 287/07, AUTORIZO a contratação da R. ROVITO COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA – ME, CNPJ nº 56.218.423/0001-37, para a aquisição de 150 (cento e cinquenta) crachás com foto e identificação dos funcionários de DIATE, conforme formulário de requisição de material acostado aos autos (doc. 0290907), pelo valor total de R\$ 2.020,50 (dois mil e vinte reais e cinquenta centavos). 2. Autorizo ainda empenhar, para tanto, o respectivo valor onerando a dotação nº 17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00.

GABINETE DO SECRETÁRIO

2014-0.289.117-9 - Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico - Exame de termo de apostilamento. 1. Em face dos elementos constantes do processo, em especial das circunstâncias indicadas à fls. 370-373, da justificativa de fl. 374, da proposta de fl. 377 e do parecer jurídico retro, que acolho como razão de decidir, AUTORIZO a que se proceda ao primeiro termo de apostilamento ao contrato múltiplo nº 9912364116 de prestação de serviço e vendas de produtos pela ECT, celebrado entre o Município de São Paulo e a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico para, de forma unilateral, constar que no exercício de 2016 as dotações a serem oneradas passarão a ser as nº 87.10.26.572.3009.4.703.3.3.90.39.00.08 no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e 17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 no valor de R\$ 14.443.392,92 (quatorze milhões e quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos). No mais, ficam mantidos todos os demais aspectos da contratação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-072

DEPARTAMENTO DE FISCALCACAO ENDERECO: VIADUTO DO CHA 15 PROCESSOS DA UNIDADE SF/SUREM/DISER-2 2011-0.175.565-9 CARVAJAL INFORMACAO LTDA DOCUMENTAL

LEM ATENCAO AO ARTIGO 14 DA LEI N. 14.107/2005.NOS TERMOS DA MANIFESTACAO DO AFTM TITULAR DA OPERACAO FISCAL AS FLS. 191/192, DETERMINO O CANCELAMENTO DO

AII N. 67.194.451, SUBSTITUIDO PELO AII. N.67.195.083, EM RAZAO DE ERRO NA INCIDENCIA.

2015-0.143.204-0 FERREIRA E FERNANDES ADVOGADAS ASSOCIADAS S/C ME DOCUMENTAL

I.A VISTA DEAS INFORMACOES, NADA A PROVIDENCIAR, TENDO EM VISTA A PERDA DE OBJETO, POIS A PRETENSAO JA FOI ATENDIDA POR MEIO DA DECLARACAO ELECTRONICA DAS SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS + D+SUP, INSTITUIDA PELA LEI N. 16.240/2015.

PROCESSOS DA UNIDADE SF/SUREM/DISCC

2016-0.067.036-5 EDSON PENA BATISTA

DEFERIDO

O PEDIDO DE NAO INCIDENCIA DO ITBI-IV SOBRE A CONSTRUCAO, DEVENDO O REQUERENTE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO ITBI-IV, TENDO POR BASE A PROPORCAO DE 1/12 AVOS APENAS DA PARTE REFERENTE AO TERRENO, DEV ENDO SER INFORMADO NA DTI O PERCENTUAL DE 1,21 %, PARA O IMOVEL C ADASTRADO PELO SQL N 089.103.0109-0 E COM DATA DO FATO GERADOR EM 29/10/20